Projeto de Lei nº. 76/2025

PARECER DE URGÊNCIA

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, reunidas por força de requerimento de urgência especial, constataram que o referido Projeto dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona e dá outras providências.

O presente projeto está de acordo com o art. 30, I, da Constituição Federal, portanto, a proposição é constitucional, pois trata de matéria de interesse local. Quanto à redação final, o projeto de lei atende ao disposto na Lei Complementar nº. 95/98.

O Projeto de lei está de acordo com o art. 165 da Constituição Federal e arts. 40 e seguintes da lei 4.320/64, na medida em que foram apresentadas as fontes dos recursos que farão frente às novas dotações.

Tendo em vista o acima apontado, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei de nº. 76/2025.

É o Parecer.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2025.

CCJR //	CFO
Felipe do Nascimento topes	Aurelio Barros Areas
Aurelio Barros Areas	Raphael Amaral Lima Braga
Raphael Amaral Lima Braga	Adiel da Silva Vieira